

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE
FRAIBURGO - ASSEAF
CNPJ Nº 78.511.235/0001-35**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Fraiburgo, também designada pela sigla ASSEAF, fundada em 17 de outubro de 1989, registrada no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Fraiburgo em 28/12/1989, sob nº 41, no livro A-1, folhas 44-v a 46-v, é uma associação de fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado e com sede e foro no Município e Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, à Rua Madre Paulina, 21 - 2º andar, conjunto 34.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades:

I - Coordenar e congregar os engenheiros, agrônomos e profissionais afins, que atuam na região dos municípios de Fraiburgo, Monte Carlo e Lebon Régis, sendo que, para efeito deste instrumento, são considerados profissionais afins todos aqueles de formação superior que, embora não tenham a sua categoria expressamente citada na denominação da Associação, possam ter registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

II - Representar a classe junto ao CREA e aos poderes constituídos, para defesa de seus direitos, interesses profissionais e prerrogativas;

III - Lutar pela elevação do nível cultural, técnico, econômico, social e político da classe;

IV - Participar, de forma decisiva, para solução dos problemas básicos relacionados à engenharia, à agronomia e às áreas profissionais afins;

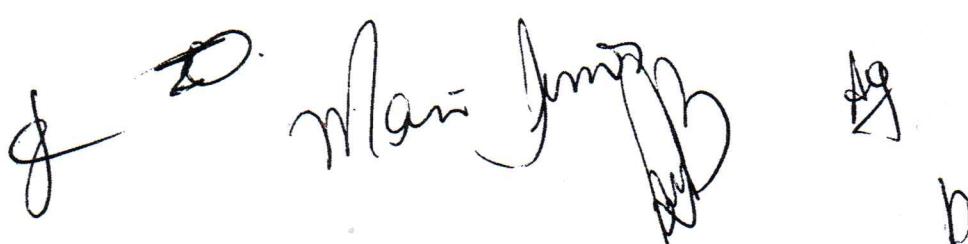
V - Fomentar o intercâmbio com associações e instituições científicas, técnicas e profissionais, do país e do exterior;

VI - Debater e emitir pareceres e sugestões sobre assuntos comunitários e que dizem respeito ao desenvolvimento da região dos municípios de Fraiburgo, Monte Carlo e Lebon Régis;

VII - Prestar, através de seus associados, serviços profissionais à população de baixa renda e à comunidade, quanto à elaboração de Plano Diretor, estudos e outros trabalhos de interesse social da região dos municípios de Fraiburgo, Monte Carlo e Lebon Régis.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

A large, handwritten signature in black ink is centered at the bottom of the page. The signature is fluid and cursive, appearing to read "José P. Mariano" followed by "Ass. Engenheiros e Agrônomos de Fraiburgo". To the right of the main signature, there are two smaller, more stylized initials: "J.P." and "A.A.". The entire block of text is framed by a thin black border.

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Interdições e Tutelas
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
Rua Duque de Caxias, 63, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC, 89560-000
(49) 3246-2048 - registrocivilfbgo@gmail.com



Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,32 | FRJ = R\$ 2,42 | Total = R\$ 12,80 | Recibo N°: 76728



Selo Digital de Fiscalização HDL66653-G5RQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

De: 06/07/2024 - 06 de Julho de 2024

LUCAS JACÓ REINEHR - Escrevente Autorizado

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Parágrafo Único. A Associação poderá firmar convênios ou contratos com entidades e órgãos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre profissionais idôneos, de formação superior, registrados no CREA.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, constituída por aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação;
- II - Beneméritos, integrada por aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir tal distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III - Honorários, formada por aqueles que se fizerem credores dessa homenagem, por serviços de notoriedade prestados à associação, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- IV - Efetivos, constituída por profissionais que residam ou exerçam atividades na região dos municípios de Fraiburgo, Monte Carlo e Lebon Régis.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas sessões da Assembleia Geral;
- III - Frequentar a sede, utilizar a biblioteca e receber as publicações da Associação;
- IV - Propor à Diretoria a admissão ou exclusão do associado e quaisquer medidas ou sugestões em prol da Associação;
- V - Solicitar licença por um período de um ano do quadro de associados com isenção de anuidades.

§ 1º. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§ 2º. Os profissionais e estudantes das áreas em caráter transitório poderão participação das reuniões da Associação como convidados, mas sem direito a voto.

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tuteis; Ofício
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
Rua Duque de Caxias, 63, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC, 89580-000 -
(49) 3246-2048 - registrocivillogo@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.



Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,32 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,80 | Recibo N°: 76728



Selo Digital de Fiscalização HDL66662-WULS

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

06/07/2024, FRAIBURGO - 06 de julho de 2024

LUCAS JACÓ REINEHR - Escrevente Autorizado

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Zelar pelo bom conceito da profissão, observando o Código de Ética profissional, cumprindo fielmente a lei que regulamenta o exercício da profissão;
- IV - Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, concorrendo com sua iniciativa e colaboração para o progresso da mesma;
- V - Se associado efetivo, pagar pontualmente o valor da anuidade.

Parágrafo Único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação, por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

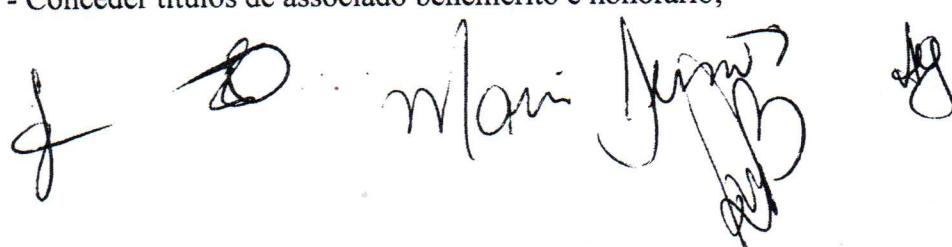
Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano, delibera por maioria de votos dos associados presentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários, ressalvado o disposto no parágrafo 1º do artigo 12º.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral terá dois períodos:

- I - O primeiro, reservado à leitura do expediente e à discussão de interesse da Associação;
- II - O Segundo, destinado à discussão da Ordem do Dia.

Art. 12º - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar as contas da administração;
- IV - Alterar o estatuto social;
- V - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- VI - Conceder títulos de associado benemérito e honorário;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Ofício

LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora

Rua Duque de Caxias, 63, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC, 89580-000

(49) 3246-2046 - registrocivilfrigo@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.



Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,08 | ISS = R\$ 0,32 | FRJ = R\$ 2,42 | 12,80 | Recibo N°: 75728



Selo Digital de Fiscalização HDL68861-WN2Q

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

DOC N°: FRAIBURGO - 06 de Julho de 2024

LUCAS JACÓ REINHEHR - Escrivente Autorizado

Cartório de Registro Civil de Friburgo
Município de Friburgo - SC
Av. Duque de Caxias, 63 - Centro
CEP 89580-000 - Friburgo - SC
Fone: (49) 3246-2046
E-mail: registrocivilfrigo@gmail.com
Site: <http://selo.tjsc.jus.br/>

Este documento é de responsabilidade da Administração Pública, que é responsável por sua autenticidade. O documento é de uso exclusivo da Administração Pública e não pode ser reproduzido, salvo com autorização escrita da mesma.

Este documento é de responsabilidade da Administração Pública, que é responsável por sua autenticidade. O documento é de uso exclusivo da Administração Pública e não pode ser reproduzido, salvo com autorização escrita da mesma.

Este documento é de responsabilidade da Administração Pública, que é responsável por sua autenticidade. O documento é de uso exclusivo da Administração Pública e não pode ser reproduzido, salvo com autorização escrita da mesma.

Este documento é de responsabilidade da Administração Pública, que é responsável por sua autenticidade. O documento é de uso exclusivo da Administração Pública e não pode ser reproduzido, salvo com autorização escrita da mesma.

Este documento é de responsabilidade da Administração Pública, que é responsável por sua autenticidade. O documento é de uso exclusivo da Administração Pública e não pode ser reproduzido, salvo com autorização escrita da mesma.

Este documento é de responsabilidade da Administração Pública, que é responsável por sua autenticidade. O documento é de uso exclusivo da Administração Pública e não pode ser reproduzido, salvo com autorização escrita da mesma.

Este documento é de responsabilidade da Administração Pública, que é responsável por sua autenticidade. O documento é de uso exclusivo da Administração Pública e não pode ser reproduzido, salvo com autorização escrita da mesma.

Este documento é de responsabilidade da Administração Pública, que é responsável por sua autenticidade. O documento é de uso exclusivo da Administração Pública e não pode ser reproduzido, salvo com autorização escrita da mesma.

Este documento é de responsabilidade da Administração Pública, que é responsável por sua autenticidade. O documento é de uso exclusivo da Administração Pública e não pode ser reproduzido, salvo com autorização escrita da mesma.

Este documento é de responsabilidade da Administração Pública, que é responsável por sua autenticidade. O documento é de uso exclusivo da Administração Pública e não pode ser reproduzido, salvo com autorização escrita da mesma.

VII - Deliberar sobre casos especiais de aquisição, alienação, construção ou modificação de imóveis, propostas pela Diretoria;

VIII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 40º;

IX - Aprovar o regimento interno;

X - Deliberar sobre doações e legados com encargos;

XI - Eleger entre os associados com mais de 02 (dois) anos, os representantes da ASSEAF junto ao CREA/SC e outras entidades, sendo o mandato de tais representantes definidas pelas normas pertinentes. Os critérios eleitorais de convocação, eleição e comissão eleitoral, seguem os mesmos da eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 1º. Para as deliberações dos incisos II e IV será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º. Nas Assembleias Gerais não se poderá tratar de qualquer outro assunto que não os previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade absoluta de todas as deliberações.

Art. 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no mês de março ou de abril, para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço do ano anterior, com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á a cada 2 (dois) anos, no mês de outubro, a fim de eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º. A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será por votação secreta e escrutinada em Assembleia Geral, e só poderá ser exercido pessoalmente pelo associado, não sendo permitido votar por procuração.

§ 2º. A posse dos membros eleitos ocorrerá no último dia de mandato.

§ 3º. Somente os associados em situação regular com a tesouraria poderão concorrer aos cargos eletivos.

§ 4º. Serão considerados em situação regular com a tesouraria aqueles com débito não superior a 1 (uma) anuidade.

§ 5º. Nenhum candidato poderá ser registrado nem indicado para mais de um cargo e para mais de uma chapa.

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutejas; Ofício
LORENE LEONILIA PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
Rua Duque de Caxias, 63, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC, 89580-000
(49) 3246-2048 - registroctvfrbgo@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.



Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,00 | ISS = R\$ 0,32 | FRJ = R\$ 2,42 | Total = R\$ 12,80 | Recibo N°: 76728



Selo Digital de Fiscalização HDL86660-PYC2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Deu-se FRAIBURGO - 06 de Julho de 2024

LUCAS JACÓ REINEHR - Escrivente Autorizado

§ 6º. Na mesma reunião em que for decidida a convocação da Assembleia Geral para eleição da Diretoria, será também criada a Comissão Eleitoral, composta de 1 (um) Presidente e 2 (dois) Secretários e 2 (dois) escrutinadores designados pela Diretoria e mais um fiscal por chapa inscrita.

§ 7º. É permitido aos candidatos à Presidência credenciar até 2 (dois) fiscais por urna, para assistirem ao processamento da eleição.

Art. 15º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Tomar todas as providências para que a eleição transcorra normalmente;
- II - Providenciar urna, relação de candidatos registrados, envelopes e demais materiais necessários, bem como resolver as dúvidas suscitadas no decorrer do Trabalho;
- III - Apurar a eleição e, ao seu término, dará conhecimento do resultado à Assembleia Geral.

Art. 16º - No caso de empate na votação, proceder-se-á nova eleição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, concorrendo apenas as chapas empatadas.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, será declarada eleita a chapa que apresentar como Presidente o associado mais idoso.

Art. 17º - Se dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado da apuração de votos, não houver pedido de impugnação ou recontagem de votos, declarar-se-á vencedora a chapa que obtiver maior votação.

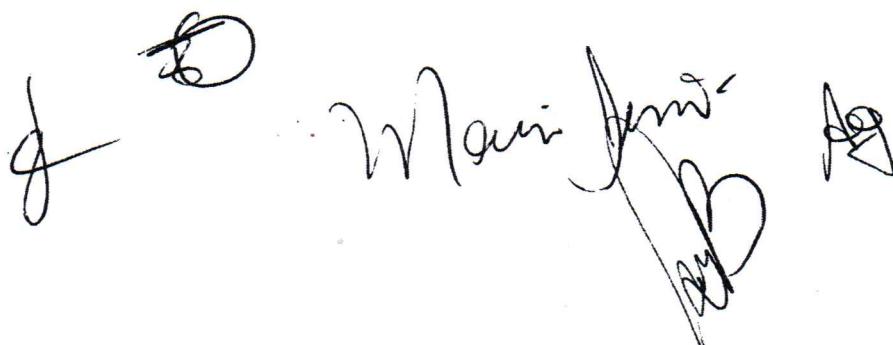
Art. 18º - No caso de anulação do pleito, processar-se-á nova votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da anulação.

Art. 19º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, no mínimo, quites com as obrigações sociais.

Art. 20º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Estado de Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civils das Pessoas Naturais e de Interdições e Tuteis; Ofício
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
Rua Duque de Caxias, 63, Caxia Postal 36, Centro, FARIBURGO - SC, 89580-000
(49) 3246-2048 - registrocivilfaribogo@gmail.com

~~Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.~~



Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,32 | FRJ = R\$ 2,42 | Total = R\$ 12,80 | Recibo N°: 76728
Selo Digital de Fiscalização HDL6659-LWGK
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doc 16, FRAIBURGO - 06 de julho de 2024
LUCAS JACÓ RENENHR - Executante Autorizado

Parágrafo Único. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, ressalvado o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 e no artigo 40º.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Art. 21º - A Diretoria, órgão administrativo da Associação, será composta dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;
- V - Dois Diretores de Engenharia;
- VI - Um Diretor de Agronomia.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22º - Compete à Diretoria:

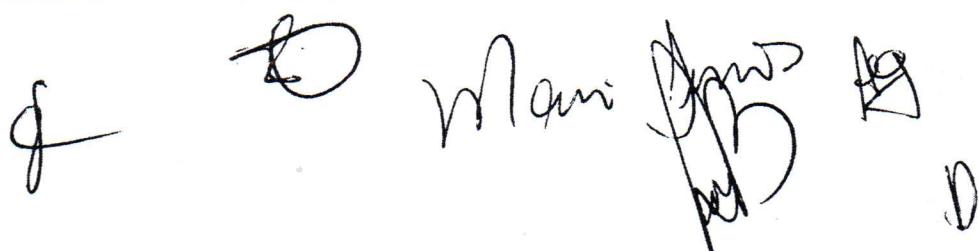
- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual da Associação;
- III - Estabelecer o valor da anuidade, a ser paga pelos sócios efetivos;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a Assembleia Geral.

Art. 23º - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, necessitando sempre a maioria dos membros para deliberar.

Parágrafo Único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate e, dos seus trabalhos, obrigatoriamente será lavrada uma ata.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo e for a dele, podendo para tal delegar poderes;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - Ofício
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
Rua Duque de Caxias, 63, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC, 89680-000
(49) 3246-2048 - registracivifbg@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.



Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,32 | FRJ = R\$ 2,42 | Total = R\$ 12,80 | Recibo N°: 75728

Selo Digital de Fiscalização HDL66658-LP2T

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou/4, FRAIBURGO - 06 de Julho de 2024

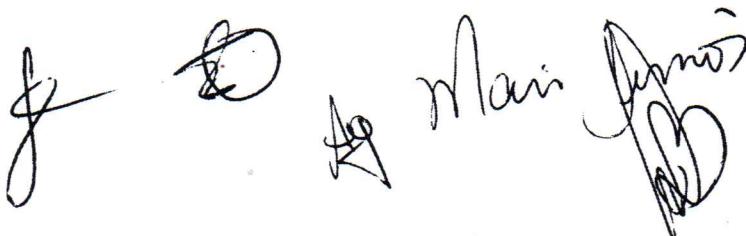
LUCAS JACÓ RENNEHR - Escrivente Autorizado

- II - Convocar e presidir reuniões da Diretoria, as sessões da Assembleia Geral, as sessões conjuntas da Diretoria e do Conselho Fiscal, as reuniões com os associados e os congressos, conferências e palestras promovidas pela Associação;
- III - Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os cheques ou ordens de pagamento e liberar pagamentos;
- IV - Despachar o expediente ordinário e assinar correspondências e atas da reunião que presidiu;
- V - Apresentar, no final do seu mandato, à Assembleia Geral, circunstanciado relatório e o balanço geral de sua gestão, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Contratar funcionários, se houver necessidade;
- VII - Organizar programas sociais para sócios e seus familiares;
- VIII - Tomar todas as providências necessárias à realização de congressos, conferências, palestras e reuniões de interesse da Associação;
- IX - Estabelecer intercâmbio cultural com associações congêneres;
- X - Promover reuniões com os associados, para que estes se integrem com os problemas de interesse da sociedade, emitindo o parecer da Associação.

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e assumir o cargo em caso de vaga.

Art. 26º - Compete o Secretário:

- I - Substituir o Vice-Presidente no seu impedimento;
- II - Atender ao expediente da Associação;
- III - Orientar os serviços da Diretoria;
- IV - Elaborar o relatório anual da Diretoria;
- V - Secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões de Assembleia;
- VI - Organizar o arquivo e registro da Associação, bem como um fichário pessoal dos associados e mantê-lo sob sua guarda;
- VII - Zelar pelo aprimoramento, conservação e limpeza da sede da Associação;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Ofício
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
Rua Duque de Caxias, 63, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC, 89580-000
(49) 3246-2046 - registrocivilfbgo@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.



Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 / ISS = R\$ 0,32 / FRJ = R\$ 2,42 / 12,80 | Recibo N°: 75726

Selo Digital de Fiscalização HDL66657-8ART

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Deu 14/07/2024 - FRAIBURGO - 05 de Julho de 2024

LUCAS JACÓ REINHAR - Escrivente Autorizado



VIII - Publicar ou contribuir para a publicação de um boletim informativo.

Art. 27º - Compete ao Tesoureiro:

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Associação;

II - Manter atualizado o registro de bens patrimoniais;

III - Providenciar o recolhimento das contribuições de associados e dos valores da Associação e depositá-los em agências bancárias indicadas pela Diretoria;

IV - Registrar todo o movimento financeiro em livros próprios;

V - Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente ou pela Diretoria;

VI - Assinar os comprovantes de recebimentos e de pagamento;

VII - Apresentar à Diretoria o balancete de cada mês;

VIII - Efetuar as operações de compras destinadas à Associação, devidamente autorizadas;

IX - Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes e o balanço anual em época prevista neste estatuto ou quando solicitado, para posterior julgamento da Assembleia Geral;

X - Assinar cheques em conjunto com Presidente;

XI - No caso de vaga dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, assumir o cargo de Presidente.

Art. 28º - Compete aos Diretores de Área:

I - Promover palestras de caráter técnico-científico e cursos de interesse dos associados;

II - Difundir por todas as formas e zelar pela fiel observância do Código de Ética Profissional de sua área, opinando sobre a aplicação, em casos concretos, das penalidades previstas;

III - Manter-se informado sobre a legislação relacionada com o exercício profissional e sua aplicação, repassando aos associados de sua área;

IV - Orientar, quando solicitado, os associados no desempenho da profissão;

V - Contribuir para a melhoria do ensino e eficiência de sua área;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas: Ofício

LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora

Rua Duque de Caxias, 63, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC 89660-000

(49) 3246-2048 - registrocivilfbgo@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.



Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,66 | ISS = R\$ 0,32 | FRJ = R\$ 2,42 | Total = R\$ 13,40
12,80 | Recibo N°: 76728

Selo Digital de Fiscalização HDL68658-T4LR

Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>

06/07/2024, FRAIBURGO - 06 de julho de 2024

LUCAS JACÓ REINEHR - Escrivente Autorizado



VI - Pleitear sua representação junto aos órgãos oficiais e entidades privadas relacionadas com sua área.

Art. 29º - Caberá aos membros da Diretoria, na esfera de competência de cada um, promover a efetivação de medidas não previstas neste estatuto, mas que forem aprovadas ou recomendadas pela Diretoria, quando se fizerem necessárias ou indispensáveis.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da Associação, será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição por mais de um mandato.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 3º. O Conselho Fiscal elegerá entre seus membros o seu Presidente.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Estudar os balancetes e outras demonstrações mensais o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer à Assembleia Geral;

II - Examinar os livros e documentos de débitos e créditos da Associação, informando a Diretoria sobre quaisquer irregularidades encontradas.

Parágrafo Único. O Conselho reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI - DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - As fontes de recursos da Associação são constituídas:

I - Pelas contribuições anuais dos associados efetivos;

II - Por auxílios, subvenções e donativos de qualquer natureza;

III - Por renda de seus bens ou direitos patrimoniais;

IV - Pelas rendas obtidas através de promoções;

V - Pela participação nas arrecadações dos conselhos regionais e federais das respectivas profissões.

Art. 33º - O patrimônio social é constituído de bens imóveis, móveis e por direitos.

Art. 34º - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição municipal, com fins idênticos.

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Ofício
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
Rua Duque de Caxias, 63, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC, 89680-000
(49) 3246-2048 - registrocivilfego@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.



Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,32 | FRJ = R\$ 2,42 |
12,80 | Recibo N°: 75728
Selo Digital de Fiscalização HDL66655-4X3G
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Deu F., FRAIBURGO - 06 de Julho de 2024
LUCAS JACÓ REINERI - Escrivente Autorizado

Assinatura: Lucas J. Reineri (Handwritten signature)

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 36º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 37º - O membro da Diretoria e do Conselho Fiscal que usar do cargo para benefício próprio será expulso definitivamente do quadro social, obedecido ao disposto no parágrafo único do artigo 8º.

Art. 38º - O membro da Diretoria e do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo previamente justificados em ata, perderá o cargo.

Art. 39º - Só poderá integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal o associado residente e domiciliado no Município de Fraiburgo.

Art. 40º - A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária em que comparecerem 2/3 (dois terços) dos associados quites com a tesouraria.

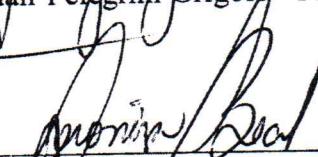
Art. 41º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

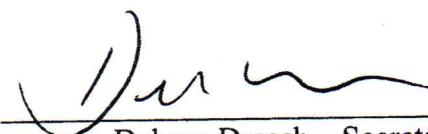
Art. 42º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, atendendo os princípios legais vigentes.

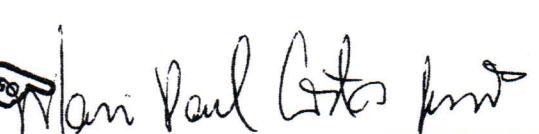
Art. 43º - O presente estatuto, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/03/2019, entrará em vigor após seu efetivo registro, revogando, consequentemente, as versões anteriores.

Fraiburgo, 02 de maio de 2019.


Adair Pelegrim Grigolo - Presidente


Dionísio Beal - Tesoureiro


Delmar Dresch – Secretário


Mauri Raul Costà Junior
Advogado
OAB 23061/SC

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tuteis; Ofício
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Oficial Registradora
Rua Duque de Caxias, 63, Caixa Postal 36, Centro, FRAIBURGO - SC - 89600-000 -
(49) 3246-2048 - registrocivilfbo@gmail.com

Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.



Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,06 | ISS = R\$ 0,32 | FRJ = R\$ 2,42 | Total = R\$ 12,80 | Recibo N°: 78726



Selo Digital de Fiscalização HDL66654-3B25

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

De: 06/07/2024, FRAIBURGO - 06 de julho de 2024

LUCAS JACO REINEMIR - Escrivão Autorizado

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.

Este documento é uma cópia fotostática do original arquivado no cartório, comprovando a sua existência e validade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE FRAIBURGO

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas;
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos;
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI
ROSA APARECIDA PIT GATTI
OFICIAL SUBSTITUTA

RECIBO N° 75728

Recebi de **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE FRAIBURGO (CNPJ: 78.511.235/0001-35)**
Recebi a importância de : R\$ 134,33 (Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)

Referente a Emolumentos: 10 Certidões de documento arquivado na serventia - R\$ 100,60, 10 Selos de Fiscalização Normais (HDL66653-G5RQ à HDL66662-WULS), 10 Cópias de documento apresentado - R\$ 6,30, ISS - R\$ 3,20, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 24,23. Total: R\$ 134,33



Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos; - Rua Duque de Caxias, 63, Caixa Postal 35, Centro FRAIBURGO - SC - CEP: 89580-000 - registrocivilfbgo@gmail.com - (49) 3246-2048
CPF:195.840.839-53